



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 667 — Telex (091) 4641 — Rio Maria - Pará

LEI Nº 305/93, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre doação de lotes urbanos ao Estado do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Pará, dos seguintes lotes urbanos:

I - Lotes nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 40, 2º setor, Setor Remor, destinados à Escola Estadual de 1ª e 2ª graus Profª Marizete Figueiredo de Castro;

II - Lotes nº 4-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 39, 2º setor, destinados à Escola Estadual de 1ª e 2ª graus Senador Catette Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1993.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 06 de 12 19 93

Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa